



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

**Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.**

**CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)**

**Fone: (33) 3764-1147**

**E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br**

**LEI Nº 2.400, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS POR MEIO DE SUBVENÇÃO À ADOMAI - ABRIGO INSTITUCIONAL DA COMARCA DE MINAS NOVAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG – CNPJ nº.: 08.954.311/0001-00, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear despesas com Manutenção da Entidade, quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

| <b>CÓDIGO</b>                    | <b>PROGRAMAÇÃO</b>                  |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>10.02.02.08.244.0042.2172</b> | Serviço de Proteção Social Especial |
| <b>3.3.50.43.00</b>              | de Alta Complexidade                |

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e no que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Minas Novas, 13 DE FEVEREIRO 2023.**

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
Prefeito Municipal

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 14/02/23  
**Geraldo Lima de Oliveira**  
**PRESIDENTE**